



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1526/2017, DE 11/4/2017. (AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Autoriza a adequação das remunerações dos servidores públicos municipais inferiores ao salário mínimo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre adequação das remunerações dos servidores públicos municipais inferiores ao salário mínimo vigente no País.
- Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação das remunerações inferiores ao salário mínimo nacional, garantindo-se aos servidores remuneração nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente.
- § 1º** Para os fins do disposto neste artigo, fica criado o abono complementar ao salário mínimo.
- § 2º** Considera-se Remuneração o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.
- Art. 3º** Fica o Diretor de Recursos Humanos responsável pelo levantamento dos valores a que os servidores fizerem jus, procedendo a devida adequação de acordo com o artigo 2º desta lei.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.


SILVÍO GABRIEL
PREFEITO

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GILSON RAMIRES DOS SANTOS
Diretor Administrativo Nomeado